

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044 /2021**  
**Processo licitatório nº 058 /2021 – PMO**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e insumos materiais – REFRIGERADOR (GELADEIRA) TIPO FROSS FREE e FORNO MICROONDAS 30 LITROS –, mediante recursos do FNDE/MEC, para instalação de cozinhas em creches da rede pública de ensino vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda – SEEJ.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço (POR ITEM)

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 27/11/2021, às 15 min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27/11/2021, às 12 h 00 min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 23/11/2021, às 13 h 00 min.

**SISTEMA ELETRÔNICO:**  
BANCO DO BRASIL – Cód: 904509

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**  
MARISE CAVALCANTI DE MELO  
Pregoeira

**E-mail:** [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)  
**Fone/Fax:** 3439-3165- R. 232 – FAX/FONE: 3439-3593  
**Endereço:** Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro  
Olinda/PE – CEP 53.010-230

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude cujo (a) secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

**OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, ou em outra data definida pela Pregoeira, comunicada via sistema aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº <sup>044</sup> /2021**

Processo licitatório nº /2021 – PMO

058

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por meio da Pregoeira Marise Cavalcanti de Melo, designada pela Portaria SGPA nº 111/2021, de 24 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, em atendimento ao Ofício nº 1.451/2021 da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Recebimento de Propostas:** A partir de 09/11/2021, às 15h00min.

**Abertura das Propostas:** 23/11/2021, às 12h00min.

**Início da Disputa:** 23/11/2021, às 13h00min.

**Local:** Portal do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e insumos materiais – REFRIGERADOR (GELADEIRA) TIPO FROSS FREE e FORNO MICROONDAS 30 LITROS –, mediante recursos do FNDE/MEC, para instalação de cozinhas em creches da rede pública de ensino vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda – SEEJ.

1.2. A licitação será realizada em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse, estando o objeto separado da seguinte forma, a saber:

1.2.1. COTA PRINCIPAL – Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste certame, destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital (ANEXO II)

1.2.2. COTA RESERVADA – Correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste certame, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais -MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal (ANEXO III);

1.2.3. COTA EXCLUSIVA – Correspondente a itens exclusivos a participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO IV).

1.3. Descrição do objeto:

| Item | Produto                  | Descrição   | Quant. | V. UNIT.     | V. TOTAL      |
|------|--------------------------|---|--------|--------------|---------------|
| 01   | GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA | Refrigerador (geladeira) FROST FREE 342 Litros, cor Branca. | 25     | R\$ 3.402,46 | R\$ 85.061,50 |

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)



|                     | FROSTFREE                  |   |    |            |                   |
|---------------------|----------------------------|---|----|------------|-------------------|
| 02                  | FORNO MICROONDAS 30 LITROS | Forno microondas, material aço inoxidável, capacidade 30 l, voltagem 220 v, Características adicionais: com prato giratório e função grill, funções GRILL, dourador e tostador. | 25 | R\$ 809,45 | R\$ 20.236,25     |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                            |   |    |            | <b>105.297,75</b> |

## 2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 105.297,75 (cento e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

2.2. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada: **Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto Atividade: 4104; Subação: 175; Elemento de Despesa: 44.90.52; Código Reduzido: 45257; Fonte: 125; Unidade Gestora: PMO.**

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na instituição bancária provedora do sistema (Banco do Brasil) deverá ser feito no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para fins de obter a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas.

3.2.1. A efetivação do credenciamento do pretense licitante junto ao provedor do sistema não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olinda, devendo aquele adotar, sob sua única e exclusiva responsabilidade, as medidas preventivas necessárias para garantir o cumprimento de tal condição de participação;

### 3.2.2. Recomenda-se:

3.2.2.1. A leitura da "Cartilha do Fornecedor", disponível no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no link "Ajuda", para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao manuseio do sistema; e

3.2.2.2. Que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, de modo a evitar eventuais dificuldades de acesso ao sistema para registro tempestivo da proposta comercial. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as Empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Sistema Licitações-e.

4.1.1. Os licitantes deverão portar chave e senha de acesso para utilizar o sistema.

4.2. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob decretação judicial de falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável desta licitação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição;



- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 43 e 47;
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (**Súmula Vinculante 13/STF**).
- 4.4. Não existindo campo próprio do sistema eletrônico para assinalação de todas as declarações mencionadas no item anterior, fazer constá-las na proposta comercial de preços, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a data designada para abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Edital e anexos, contendo a descrição do fabricante e indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, e o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: cpl\_olinda@hotmail.com

Deysseane Monteiro  
Intermediadora Extrajudicial  
OAB-PE 73.949

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro,

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

### **CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230  
Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593  
E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor mínimo de redução entre o lance do fornecedor e o melhor lance.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (POR ITEM), conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lance, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. No país;

7.21.2. Por empresas brasileiras;

7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Se a licitante que apresentou lance mais vantajoso não se enquadrar no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) deverá verificar se existem Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentaram propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, o que se caracteriza como empate, para que lhes seja assegurado direito de preferência à contratação.

7.23.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, dentro do intervalo estabelecido no "subitem 7.23", será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela originariamente considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

7.23.2. Se não for oferecida nova proposta nos termos do subitem anterior, serão convocadas as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no "subitem 7.23", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência;

7.23.3. Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada, será considerada



vencedora do certame a licitante que apresentou proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

7.23.4. O disposto no "subitem 7.23" somente se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no art. 44, do Decreto Municipal n.º 042/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 43, 5º do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela mesma, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores do Município de Olinda – CRC;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, órgão vinculado ao Poder Judiciário Nacional ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php));
- 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 9.2. Poderá haver a substituição das consultas mencionadas nas alíneas do item anterior pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema *Licitações-e*, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista neste edital, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no *Licitações-e* até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 9.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do *Licitações-e* para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feito(a) pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 48, §2º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.



9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, nos termos do art. 48, §1º, do Decreto Municipal nº 042/2020, sob pena de inabilitação.

9.4.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. Registro Comercial, no caso de Empresa individual: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3. Em se tratando de Sociedades por Ações: publicações no Diário Oficial do seu respectivo Estatutos Social em vigor, acompanhadas do documento comprobatório de eleição de seus administradores;

9.9.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.10.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.10.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.11. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;



- 9.11.1.1. Caberá a licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 9.11.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 9.11.2.1. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO"(1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.ius.br](http://www.tjpe.ius.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015;
- 9.11.2.2. A certidão descrita no "subitem 9.11.2" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio ("subitem 9.11.1") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- 9.11.3. Caberá ao vencedor obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 9.11.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

## 9.12. Qualificação Técnica

- 9.12.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos descritos no objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os seguintes dados:
- 9.12.1.1. Nome, CNPJ, endereço completo com telefone do emitente e assinatura do responsável;
- 9.12.1.2. Objeto do contrato com quantidades e prazo, afirmando, ainda, que a empresa forneceu corretamente os produtos pertinentes, atendendo, enfim, a todas as condições contratuais.
- 9.12.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para o ITEM;
- 9.12.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;
- 9.12.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital.



9.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

9.14. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.16.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.16.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no "subitem 9.16.2" deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.17. Para a habilitação dos interessados exigir-se-á declaração do licitante afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos documentos.



9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.22. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do art. 48, §5º, do Decreto Municipal 042, de 07 de abril de 2020.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, se for o caso, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 49, § 1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação– TCU Ac. 520/2014-Plenário, “item 9.5.1”);

11.3. As razões de recurso serão dirigidas à autoridade superior competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em igual prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, a teor do que dispõe o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.3.1. Os recursos poderão ser encaminhados ainda por via eletrônica, no prazo indicado neste edital, através do seguinte endereço: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com);

11.3.2. O envio de recurso por via eletrônica deverá ser feito através de documento digitalizado, com a devida visualização da assinatura de quem o subscreve;

11.3.3. No momento da interposição do recurso, o recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão contratante, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado em igual prazo, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo previsto no "subitem 14.1" poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no "subitem 14.1", acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

14.3. A contratação será precedida da inscrição da licitante no Cadastro Municipal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.



14.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.5. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações.

14.6. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

15.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95.

15.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da proposta de preços e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P<sub>0</sub> = Valor do preço básico a ser reajustado

I<sub>1</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I<sub>0</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

15.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I<sub>1</sub>, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

15.4. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

15.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe, configurando âlea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

## 16. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, localizada na Rua Ubaldino de Miranda, nº 309, Bom Sucesso, Olinda/PE, no horário de 08:00h às 13:00h, devendo previamente proceder com agendamento através do telefone (81) 98670-5600, onde os materiais serão conferidos e recebidos pelo responsável do depósito, a qual fará a logística de distribuição dos referidos materiais para as Unidades de Ensino Municipais de Olinda, neste Estado.

16.2. Os equipamentos deverão ser entregues protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da retirada/recebimento da nota empenho ou do pedido de fornecimento.

16.3. Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto.

16.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega total dos itens deste objeto, conforme previamente especificado neste Edital, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado pela CONTRATANTE.

16.5. A entrega do objeto no almoxarifado da Secretaria de Educação será de acordo com o descrito neste Edital.

16.6. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório, ou na proposta da licitante vencedora, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O objeto desta licitação será recebido pelo setor responsável da secretaria solicitante:

17.1.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

17.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

17.2. O recebimento definitivo dos produtos não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possam apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo substituir, no prazo de até 02 dias úteis, após a notificação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda as

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 - Varadouro - Olinda/PE - CEP 53.010-230  
Fone: 3439-3165 - Ramal: 232 - FAX/FONE: 3439-3593  
E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

Página 21 de 54  
Daisyenne D. Monteiro  
Subprocuradora Jurídica  
OAB-PE 7.148



especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.4. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

- 17.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 17.4.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 17.4.3. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 17.4.4. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

#### 17.5. Cabe ao fiscal do contrato:

- 17.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;
- 17.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- 17.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 17.5.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste Edital e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 17.5.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 17.5.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 17.5.7. Comunicar, por escrito, qualquer falta cometida pela empresa;



17.5.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;

#### 17.6. Cabe ao gestor do contrato:

17.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

17.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

17.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

17.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

17.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

17.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

17.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

17.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

17.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

17.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### 17.7. Informações do gestor do contrato:

17.7.1. Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como gestora servidor(a) a ser designado mediante Portaria;

17.7.2. Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como fiscal servidor(a) a ser designado(a) mediante Portaria.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado.

18.2. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.

18.3. Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.



- 18.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do instrumento contratual, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.
- 18.5. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.
- 18.6. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 18.7. Indicar o responsável que responderá por todos os atos e comunicações formais.
- 18.8. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 18.9. Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
- 18.10. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.
- 18.11. Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até de 02 dias úteis, a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.
- 18.12. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento, na forma estabelecida neste Edital.
- 18.13. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 18.14. A CONTRATADA deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 18.15. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.



## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Edital.
- 19.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos instrumentos contratuais.
- 19.3. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos.
- 19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 19.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 19.6. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e liquidada pelo servidor designado como Fiscal do Contrato.
- 20.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 20.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do "item 20.1" fluirá a partir da respectiva regularização.
- 20.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 20.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.



20.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438;$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 21. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

21.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

21.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

21.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

21.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

21.5. Durante o prazo de garantia dos materiais a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo previsto neste edital.

## 22. DAS PENALIDADES

22.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.

22.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)



23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, nos termos do art. 22, §1º, do Decreto Municipal nº 042, de 07 de abril de 2020.

23.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital;

23.3.2. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrente por ser "*intuitu personae*", sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [epl\\_olinda@hotmail.com](mailto:epl_olinda@hotmail.com)



**OLINDA**

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Educação, Esportes e Juventude  
Comissão Permanente de Licitações - CPL I

CPL/SGPA

068 10

CPL/SGPA

068

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Eletrônicas do Banco do Brasil S/A, sito [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou poderá ser lidos e/ou obtidos através do endereço eletrônico [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com), nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, a saber:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Planilha de especificações, quantitativos e preços (Cota Principal);

ANEXO III - Planilha de especificações, quantitativos e preços (Cota Reservada);

ANEXO IV – Planilha de especificações, quantitativos e preços (Cota Exclusiva);

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Proposta Comercial;

Olinda/PE, 08 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA  
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)

  
Dayseane D.M. Monteiro  
Subprocuradora Extrajudicial  
OAB-PE 23.948

Página 28 de 54

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e insumos materiais – REFRIGERADOR (GELADEIRA) TIPO FROSS FREE e FORNO MICROONDAS 30 LITROS –, mediante recursos do FNDE/MEC, para instalação de cozinhas em creches da rede pública de ensino vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda – SEEJ.

**ITEM DE COTA PRINCIPAL**

| Item                | Produto                            | Descrição   | Quant. | V. UNIT.     | V. TOTAL         |
|---------------------|------------------------------------|---|--------|--------------|------------------|
| 1                   | GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA FROSTFREE | Refrigerador (Geladeira) FROST FREE 342 Litros, cor Branca.   | 19     | R\$ 3.402,46 | R\$ 64.646,74    |
| 2                   | FORNO MICROONDAS 30 LITROS         | Forno microondas, material aço inoxidável, capacidade 30 l, voltagem 220 v, Características adicionais: com prato giratório e função grill, funções GRILL, dourador e tostador. | 25     | R\$ 809,45   | R\$ 20.236,25    |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                    |   |        |              | <b>84.882,99</b> |

**ITEM 1, 2 - Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos **requisitos** deste termo de referência, visando o atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, tendo o valor total de R\$ 84.882,99 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos.)

| Item                | Produto                            | Descrição   | Quant. | V. UNIT.     | V. TOTAL         |
|---------------------|------------------------------------|---|--------|--------------|------------------|
| 1                   | GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA FROSTFREE | Refrigerador (Geladeira) FROST FREE 342 Litros, cor Branca. | 06     | R\$ 3.402,46 | R\$ 20.414,76    |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                    |   |        |              | <b>20.414,76</b> |

**ITEM 1 - Cota Reservada** – Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal,



visando o atendimento da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, tendo o valor total de R\$ 20.414,76 (vinte mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade para o pleno funcionamento e desenvolvimento das Creches da Rede Pública de Olinda, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012. O programa nacional de alimentação escolar (PNAE), é gerenciado pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao distrito Federal e aos Municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos. Conforme a lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; que instituiu a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

2.2. Ademais, a classificação orçamentária destina-se a obtenção, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, de equipamentos e insumos materiais – Refrigerador (Geladeira) tipo fross free, Forno Microondas 30 litros –, para instalação de cozinhas em creches da rede pública de ensino, de 475 alunos.

2.3. Diante do que foi dito e a fim de suprir à necessidade das creches com falta de equipamento, faz necessário à aquisição desses equipamentos com a finalidade de melhorar a qualidade do serviço e cotidiano dos alunos. O presente termo de referência, tem como objetivo a aquisição de equipamento e demais insumos materiais para instalação de cozinhas em creche da rede de Municipal de ensino, através da Secretária de Educação, esportes e juventude de Olinda, solicitados e relacionados neste termo de referência.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

3.3. Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas. **Nesse diapasão, o percentual fixado para as cotas reservadas na presente licitação foi de 25% (vinte e cinco por cento).**

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



4.1. Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar produtos com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.

4.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega total dos itens deste objeto, conforme previamente especificado deste termo, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado por esta Secretaria.

4.5. A entrega do objeto no almoxarifado da Secretaria de Educação será de acordo com o descrito no Anexo I.

**5. PRAZO DA ENTREGA:** O prazo da entrega do objeto licitado será de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

6.1. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO, no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas;

b) RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 02 dias úteis, após a notificação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda as especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

6.5 A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

## **7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA**



7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoarifado da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, localizada à Rua Ubaldo de Miranda, nº 309 – Bom Sucesso – Olinda – Pernambuco, entre os horários de 08:00h às 13:00h, devendo previamente proceder com agendamento através dos telefones (81) 98670-5600, onde os materiais serão conferidos e recebidos pelo responsável do depósito, a qual fará a logística de distribuição dos referidos materiais para as Unidades de Ensino Municipais de Olinda, neste Estado.

## 8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

8.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

8.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

8.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

8.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

8.6. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## 9. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

9.1. Estima-se o valor de **R\$ 241.529,69 (Duzentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)**, conforme relatório do banco de preços em anexo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender as obrigações decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada:

**Unidade Gestora:** Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda;

**Unidade Orçamentária:** 17071;

**Função:** 12;

**Subfunção:** 361;

**Programa:** 3026;

**Projeto Atividade:** 4104;

**Subação:** 175;

**Elemento:** 449052;

**Código Reduzido:** 45257;



Fonte: 125.

10.2. O termo de compromisso 8709 que informa a fonte do recurso está acostado ao processo.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante;

11.2. Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos, materiais, tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, que incidam na entrega do produto pela contratada;

11.3. Das propostas deverão constar a indicação da marca;

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM.

## 13. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

13.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para o ITEM.

13.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

13.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

## 14. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela Instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.



14.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.4. As empresas sediadas em Pernambuco, além da apresentação da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, também deverão apresentar a "CERTIDÃO DE LICITAÇÃO" (1º Grau de Jurisdição) emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), conforme determina a Instrução Normativa do TJPE, nº 07 de 20/06/2015.

14.5. A certidão descrita no "subitem 14.2" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio ("subitem 14.1") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

## 15. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

15.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

## 16. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

16.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

16.1.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

16.1.3. O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

16.1.4. O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

### 16.2. Cabe ao fiscal do contrato:

16.2.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;



16.2.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

16.2.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

16.2.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

16.2.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

16.2.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

16.2.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

16.2.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### 16.3 Cabe ao gestor do contrato:

16.3.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

16.3.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

16.3.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

16.3.4 Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

16.3.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

16.3.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

16.3.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

16.3.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



16.3.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### 16.4 Informações do gestor do contrato:

16.4.1. Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como gestora à cargo da servidora, Lidiane Gomes de Araújo, matrícula nº 43.862-6;

16.4.2. Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como fiscal a servidora Sirlene Maria de Menezes Silva, matrícula nº 70.527-6.

### 17 DA RESCISÃO

17.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

17.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüentes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

- a) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em se encontrar;
- c) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### 18. DO REAJUSTAMENTO

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)



18.1. O preço somente será reajustado depois de decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecidos pelo IBGE, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95 e dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

18.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer à preclusão do seu direito;

18.3. No caso de prorrogação do Contrato, decorridos 12 (doze) meses contados da data do último reajuste, poderá ser concedido novo reajuste, mediante requerimento da Licitante Contratada, conforme disposto no artigo 3º, caput, e Parágrafo Primeiro, da Lei nº 10.192/01;

18.4. O reajuste, em qualquer caso, será baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = PO \{ (I1/I0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

PO = Valor do preço básico a ser reajustado

I1 = Índice de preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I0 = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao mês imediatamente anterior à data da proposta

## 19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. pagamento dar-se-á após o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do bem.

## 20. PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei Nº8.666/93.

20.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento, período no qual a CONTRATADA se obriga a garantir o objeto no período de 12 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses descritas no Art.57 §1º da lei 8.666/93.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES

### I – DA CONTRATADA:

Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;



- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- b) Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato e instrumentos contratuais;
- g) Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem ao contrato;
- j) A responsabilidade pelo fornecimento do material será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento;
- k) Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até de 02 dias úteis, a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Secretaria de Educação;
- l) A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- m) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- n) A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos,



responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos instrumentos contratuais;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º8.666/93;
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº8.666/93.

**22. DAS PENALIDADES**

22.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2010, no artigo 14 do Decreto Municipal n. 046/2014 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal n. 26.851/2006, no que for cabível.

**23. DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para discussões de litígios decorrentes do objeto deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se julgue.

**24. DAS OUTRAS CONDIÇÕES**

24.1. Fica assegurado à Secretaria de Educação e Esportes e Juventude, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos no cronograma epígrafe, que ficará a cargo da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco;



24.2. A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

24.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do contrato como custeio referente a transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais;

24.4. Arcar com as despesas de frete/embalagem, as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

Olinda,

de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADOR POR:

---

MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO DOS SANTOS  
Chefe de departamento de projetos educacionais  
Aprovo o presente termo de referência.

---

SUÊNIA ALBUQUERQUE  
Diretoria de Gestão Administrativa



**OLINDA**

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Educação, Esportes e Juventude  
Comissão Permanente de Licitações - CPL I

CPL/SGPA

~~081~~

CPL/SGPA

~~081~~**ANEXO II****PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS****(Cota Principal)**

| Item                | Produto                                  | Descrição   | Quant. | V. UNIT.     | V. TOTAL         |
|---------------------|--|---|--------|--------------|------------------|
| 01                  | GELADEIRA TIPO<br>DOMÉSTICA<br>FROSTFREE | Refrigerador (Geladeira)<br>FROST FREE 342 Litros, cor<br>Branca. | 19     | R\$ 3.402,46 | R\$ 64.646,74    |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |  |   |        |              | <b>64.646,74</b> |

**OLINDA**

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Educação, Esportes e Juventude  
Comissão Permanente de Licitações - CPL I

CPL/SGPA

~~082~~

CPL/SGPA

~~082~~**ANEXO III****PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS****(Cota Reservada)**

| Item                | Produto                                     | Descrição   | Quant. | V. UNIT.     | V. TOTAL         |
|---------------------|---|---|--------|--------------|------------------|
| 02                  | GELADEIRA<br>TIPO<br>DOMÉSTICA<br>FROSTFREE | Refrigerador (Geladeira)<br>FROST FREE 342 Litros, cor<br>Branca. | 06     | R\$ 3.402,46 | R\$ 20.414,76    |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |   |   |        |              | <b>20.414,76</b> |

**OLINDA**

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Educação, Esportes e Juventude  
Comissão Permanente de Licitações - CPL I

CPL/SGPA

~~083~~

CPL/SGPA

083

**ANEXO IV****PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS****(Cota Exclusiva)**

| Item                | Produto                    | Descrição   | Quant. | V. UNIT.   | V. TOTAL         |
|---------------------|----------------------------|---|--------|------------|------------------|
| 03                  | FORNO MICROONDAS 30 LITROS | Forno microondas, material aço inoxidável, capacidade 30 l, voltagem 220 v. Características adicionais: com prato giratório e função grill, funções GRILL, dourador e tostador. | 25     | R\$ 809,45 | R\$ 20.236,25    |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                            |   |        |            | <b>20.414,76</b> |



CPL/SGPA

08410

CPL/SGPA

08410

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS MATERIAIS – REFRGERADOR (GELADEIRA) TIPO FROSS FREE E FORNO MICROONDAS 30 LITROS –, MEDIANTE RECURSOS DO FNDE/MEC, PARA INSTALAÇÃO DE COZINHAS EM CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2021-PMO.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do município de Olinda, com sede na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE – CEP 53.315-570, neste ato representada por seu Secretário \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_ e portador da cédula de identidade nº. \_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, por força do Ato nº \_\_\_, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 8.666/93 e 10.520/02, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada, neste ato, pelo(a), o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1. Rege-se o presente contrato pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 042/2020, de 03 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos e insumos materiais – REFRIGERADOR (GELADEIRA) TIPO FROSS FREE e FORNO MICROONDAS 30 LITROS –, mediante recursos do FNDE/MEC, para instalação de cozinhas em creches da rede pública de ensino vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda – SEEJ, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste contrato.



## 2.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------|-----------|--------|-------------|-------------|
| 1    |         |           |        |             |             |
| 2    |         |           |        |             |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo deste instrumento e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, na forma do art. 55, XI, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando inclusos todos os gastos com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, impostos, despesas administrativas, frete, taxas, mão de obra, seguros e demais tributos e despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto Atividade: 4104; Subação: 175; Elemento de Despesa: 44.90.52; Código Reduzido: 45257; Fonte: 125; Unidade Gestora: PMO.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

7.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, localizada na Rua Ubaldo de Miranda, nº 309, Bom Sucesso, Olinda/PE, no horário de 08:00h às 13:00h, devendo previamente proceder com agendamento através do telefone (81) 98670-5600, onde os materiais serão conferidos e recebidos pelo responsável do depósito, a qual fará a logística de distribuição dos referidos materiais para as Unidades de Ensino Municipais de Olinda, neste Estado.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da retirada/recebimento da nota empenho ou do pedido de fornecimento.

7.3. Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto.

7.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega total dos itens deste objeto, conforme previamente especificado deste termo, entregando-os prontos para distribuição e em perfeito estado no local de entrega indicado por esta Secretaria.

7.5. A entrega do objeto no almoxarifado da Secretaria de Educação será de acordo com o descrito neste contrato.

7.6. Os equipamentos que forem entregues em desacordo com o especificado neste instrumento, ou na proposta da licitante vencedora, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e liquidada pelo servidor designado como Fiscal do Contrato.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 8.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

8.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

8.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser pago;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES

Av. Santos Dumont, nº 177 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

Fone: 3439-3165- Ramal: 232 – FAX/FONE: 3439-3593

E-MAIL: [cpl\\_olinda@hotmail.com](mailto:cpl_olinda@hotmail.com)



I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido pelo setor responsável da secretaria solicitante:

9.1.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

9.1.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

9.2. O recebimento definitivo dos produtos não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possam apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo substituir, no prazo de até 02 dias úteis, após a notificação da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda as especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas neste edital.

9.5. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

9.5.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

9.5.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9.5.3. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

9.5.4. O CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

9.6. Cabe ao fiscal do contrato:

9.6.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

9.6.2. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;



- 9.6.3. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- 9.6.4. Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 9.6.5. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste contrato e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 9.6.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 9.6.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 9.6.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 9.6.9. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;

### 9.7. Cabe ao gestor do contrato:

- 9.7.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 9.7.2. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- 9.7.3. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 9.7.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- 9.7.5. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 9.7.6. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.7.7. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 9.7.8. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 9.7.9. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;





9.7.10. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.7.11. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## 9.8. Informações do gestor do contrato:

9.8.1. Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como Gestor(a) servidor(a) a ser designado(a) mediante Portaria;

9.8.2. Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como Fiscal servidor(a) a ser designado(a) mediante Portaria.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado.

10.2. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento.

10.3. Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste contrato.

10.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do instrumento contratual, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

10.5. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

10.7. Indicar o responsável que responderá por todos os atos e comunicações formais.

10.8. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.9. Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

10.10. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.

10.11. Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas neste contrato, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a



substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até de 02 dias úteis, a contar da sua notificação, que ficará a cargo da CONTRATANTE.

10.12. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento, na forma estabelecida neste contrato.

10.13. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

10.14. A CONTRATADA deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste contrato, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

10.15. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento na forma pactuada neste contrato.

11.2. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos instrumentos contratuais.

11.3. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos.

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.6. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

11.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

12.1. O valor do Contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95.



12.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da proposta e, ocorrendo a hipótese de prorrogação, por período que ultrapasse a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste de preço mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1/I_0) - 1 \}, \text{ Onde:}$$

R = Valor do Reajuste

P<sub>0</sub> = Valor do preço básico a ser reajustado

I<sub>1</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.

I<sub>0</sub> = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

12.3. Na hipótese de não ser ainda conhecido o I<sub>1</sub>, deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

12.4. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

12.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

13.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

13.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

13.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

13.5. A empresa CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

13.6. Durante o prazo de garantia dos materiais a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo previsto neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7<sup>º</sup> da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c/ art. 54 do Decreto Municipal nº 042, de 03 de abril de 2020.



14.2. Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à contratada, será assegurado à mesma o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO ADITIVO

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em partes, nem negociar direitos dele decorrente por ser "intuitu personae", sem consentimento por escrito do Município de Olinda/PE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Foro da Comarca de Olinda é o competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

|  |  |
|--|--|
| _____<br><b>CONTRATANTE</b>                | _____<br><b>CONTRATADA</b>                 |
| Testemunha:<br>1. _____<br>CPF/MF nº _____ | Testemunha:<br>2. _____<br>CPF/MF nº _____ |

**ANEXO VI****PROPOSTA COMERCIAL**

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a),

A proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida(o) no(a) endereço sito \_\_\_\_\_, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021-PMO**, é a abaixo descrita:

| ITEM               | PRODUTO | DESCRIÇÃO | QTA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------|-----------|-----|-------------|-------------|
| {...}              |         |           |     |             |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |         |           |     |             | <b>R\$</b>  |

\* A validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;

\*\* O contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, respeitando o limite estabelecido no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**DECLARAMOS** que:

a) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;

b) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão em referência;

c) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

d) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Olinda (Súmula Vinculante 13/STF);

e) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;

f) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado;

g) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a,



**OLINDA**

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Educação, Esportes e Juventude  
Comissão Permanente de Licitações - CPL I

CPL/SGPA

*094*

CPL/SGPA

*094*

discutidos Com / ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

i) Informamos, por fim, que o empregado (NOME COMPLETO/CARGO/FUNÇÃO/ESTADO CIVIL/Nº DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO/ ENDEREÇO RESIDENCIAL) será o representante legal da empresa junto a CONTRATANTE.

**DECLARO, POR FIM, ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2021-PMO.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal / Cargo / CPF